

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 119/64*

Assunto *Crédito Suplementar (R\$ 5.640.000,00)*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovado, em 11/12/64 - A.C. Presid. Cam.*

Segunda Discussão *aprovado, em 11/12/64 - A.C. Presid. Cam.*

Redação Final *deferido, Req. F. M. Pompe, em 11/12/64*
A.C. Presid. Cam.

Observações:

"Regimes Vigencia"
em 11/12/64 - A.C. Presid. Cam.

Secretaria da Câmara Municipal, em *11/12/64*

720164



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de dezembro de 1964.

Gabinete do Prefeito

N. CM-435/64.

Exmo. Sr.

CLIMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei que versa sôbre abertura de crédito no valor de Cr. \$5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) suplementar a diversas verbas do orçamento vigente.

A suplementação ora solicitada se faz necessária em virtude dos reajustamentos salariais havidos ultimamente e dos serviços extraordinários exigidos em diversos setores da administração municipal.

Como recurso de cobertura dêste crédito servirá o excesso de arrecadação já verificado em diversas verbas e devidamente comprovado pela Contadoria Municipal.

Certo de que essa Egrégica Câmara dará o apoio necessário a esta propositura, apresento os meus agradecimentos e a certeza de minha mais alta estima e distinta consideração.

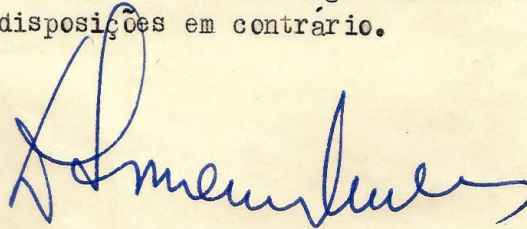
Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado, no presente exercício, nas seguintes verbas:

40 - 0.11.1 - Imposto Territorial	
Item I - Imposto Territorial Urbano	300.000,00
100 - 0.17.3 Imposto S/ Industrias e Profissões	2.500.000,00
120 - 0.18.3 Imposto de Licença	300.000,00
260 - 1.15.4 Taxa de Assistência e Segurança Social	540.000,00
340 - 1.24.1 Taxa de Limpeza Pública	400.000,00
930 - 6.12.0 Cobrança da Dívida Ativa	1.600.000,00
	<u>5.640.000,00</u>

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões. 11/12/64


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parca

O projeto de lei é legal,

semos pela aprovação

Data da Comissão - 18/12/64

Stefy Chi Chedid - Presidente

Wlucirio - 18/12/64

Voto

O presente projeto é legal

18/12/64

Stefy Chi Chedid



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

*De plano acordado
de acordo com
P.C.F.O.
18-12-64*

*Confirmando parecer na Comissão de Justiça,
Sala da Comissão - 18/12/64
Hafiz Ali Chaudhry, Fiscal*

*Voto de acordo
em 18-12-1964
Inocencio de Oliveira membro C.F.O.*